



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PROPEG Nº 04/2017**

**Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - 2017/2018**

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como da Diretoria de Pesquisa e da Coordenadoria de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução Normativa do CNPq nº. 017/2006 de 06 de julho de 2006.

**1. DA SELEÇÃO**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes para desenvolverem projetos de pesquisa no período de **01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, nas modalidades: PIBIC/UFAC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFAC) - PIBIC/CNPq, PIBIC - Ações afirmativas/CNPq, PIBIT/CNPq (em Convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq) e PIVIC (Programa Institucional de Voluntários em Iniciação Científica).

**2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UFAC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de curso de graduação da UFAC.

2.2 O PIBIC/UFAC tem como objetivos:

- a) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- c) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d) estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- e) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- f) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- g) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural; e
- h) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.3 A definição, bem como objetivos dos programas em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC - Ações Afirmativas/CNPq, PIBIT/CNPq encontram-se dispostos no endereço eletrônico <http://cnpq.br> (Programas Institucionais de Iniciação C&T).

### 3. DAS BOLSAS

3.1 A quantidade de bolsas financiadas com recursos da UFAC, na modalidade PIBIC/UFAC é de 218 (duzentos e dezoito), conforme quadro a baixo:

Item	Modalidade das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade
01	PIBIC	UFAC	Rio Branco	164
02	PIBIC	UFAC	Cruzeiro do Sul	48
03	PIBIC	UFAC	Colégio de Aplicação	06
<b>TOTAL</b>				<b>218</b>

3.2 As bolsas em convênio com o CNPq serão distribuídas conforme planilhas a baixo:

Item	Modalidade das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade
01	PIBIC	CNPq	Rio Branco	58
02	PIBIC	CNPq	Cruzeiro do Sul	20
03	PIBIC	CNPq	Colégio de Aplicação	03
<b>TOTAL</b>				<b>81</b>

Item	Modalidade das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade
01	PIBIC – AF*	CNPq	Rio Branco	02
02	PIBIC – AF	CNPq	Cruzeiro do Sul	01
03	PIBIC – AF	CNPq	Colégio de Aplicação	01
<b>TOTAL</b>				<b>04</b>

\* AF = Ações Afirmativas

Item	Modalidade das Bolsas	Fontes	Local	Quantidade
01	PIBIT	CNPq	Rio Branco	10
02	PIBIT	CNPq	Cruzeiro do Sul	03
<b>TOTAL</b>				<b>13</b>

3.3 O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**3.4 A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UFAC no momento da implementação das mesmas.**

#### **4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas devem ser preenchidas online, exclusivamente pelo pesquisador/proponente, por meio da Plataforma de Projetos da Universidade Federal do Acre, no endereço [http://sistemas.ufac.br/portal\\_propeg/login/?next=/portal\\_propeg.wsgi/](http://sistemas.ufac.br/portal_propeg/login/?next=/portal_propeg.wsgi/), no período de **30 de março a 05 de maio de 2017**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

4.1.1 Antes do cadastro da proposta na plataforma de projetos deverá ser observado o seguinte:

- a) Projetos que envolvem aspectos éticos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP, via Plataforma Brasil, ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais - CEUA, quando for o caso. **É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar o andamento do projeto junto ao**

**respectivo comitê.**

- b) O Orientador deverá cadastrar-se na plataforma de projetos. Caso o orientador já possua cadastro, o mesmo deverá ser atualizado.

4.1.2 O cadastro da proposta na Plataforma de Projetos deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) preencher o formulário online com os dados do Projeto de Pesquisa;
- b) nos casos em que o projeto envolver aspectos éticos deverá ser anexado, em formato PDF, a cópia do e-mail de resposta, com o número de protocolo, da Equipe da Plataforma Brasil informando que o trabalho de pesquisa foi submetido no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, ou cópia do parecer aprovado emitido pelo CEP;
- c) para pesquisa com animais o orientador deverá anexar, em formato PDF, uma declaração de que o mesmo foi submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA, ou cópia do parecer aprovado;
- d) para pesquisas que envolvam outros órgãos, como IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), providenciar junto ao órgão uma declaração de aceite;
- e) indicar o estudante e a modalidade (PIBIC/UFAC ou PIBIC/CNPq, PIBIC – Ações afirmativas, PIBIT/CNPq ou PIVIC);
- f) preencher **plano de trabalho individualizado** para cada estudante indicado, o qual deverá contemplar título e atividades distintas para cada discente.

4.1.3 A PROPEG/DPQ/COMITÊ analisará a adequação do projeto e do bolsista à modalidade de bolsa solicitada.

4.2 A execução do plano de trabalho terá a duração de 12 meses com início em 01 de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018.

4.3 Os critérios de elegibilidade abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

**4.3.1 O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser professor do quadro efetivo ou pesquisador da UFAC, com título de doutor (modalidades PIBIC/UFAC ou PIBIC/CNPq, PIBIC – Ações afirmativas/CNPq, PIBIT/CNPq e PIVIC) ou mestre (para as modalidades PIBIC/UFAC e PIVIC);
- b) Ser Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPD, desde que seu contrato esteja em vigor no período de realização da pesquisa: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de

2018;

- c) Ter *Currículo Lattes* atualizado;
- d) O pesquisador/proponente **não poderá participar deste edital** se estiver com previsão de afastamento da UFAC (Campus Sede - Rio Branco, Campus Floresta - Cruzeiro do Sul ou Colégio de Aplicação), por um período superior a 2 (dois) meses, durante o período de vigência da bolsa;
- e) Os pesquisadores/proponentes que estiverem matriculados em Curso de Pós-Graduação na UFAC ou em outra instituição, mesmo como aluno especial **não poderão concorrer neste edital**;
- f) São de responsabilidade do orientador: 1) a elaboração do projeto (incluindo os **planos de trabalho individualizados** com atividades distintas para cada discente); 2) preenchimento da planilha de produção científica exatamente como declarado no *Currículo Lattes*;
- g) Após o resultado final dos projetos o orientador preencherá o Termo de Responsabilidade para cada um dos bolsistas na plataforma de projetos.

4.3.2 Não poderá participar desta seleção o orientador cuja proposta tenha sido aprovada no edital anterior de bolsa de iniciação científica e que:

- a) Não tiver participado do Congresso Regional de Pesquisa e/ou Seminário de Iniciação Científica da UFAC, acompanhando seus bolsistas na Sessão Pôster ou na Apresentação Oral, sem justificativa aprovada pelo comitê;
- b) No caso de impedimento da participação que não tenha justificado e indicado outro orientador para acompanhar seus bolsistas;
- c) Não tiver cumprido as normas contidas no edital.

**4.3.3 O discente deverá atender aos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº. 17/2006 do CNPq, item 2.2.2 da Iniciação Científica, além de ter o seguinte perfil:**

- a) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- b) Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- c) Não serão aceitas inscrições de alunos com pendência no edital anterior de Programas de Iniciação Científica;
- d) Somente poderá se candidatar à bolsa PIBIC – Ações afirmativas o estudante que tiver ingressado na UFAC nas vagas reservadas para alunos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, conforme Lei nº. 12.711 de 2012;
- e) Ter *Currículo Lattes* atualizado;
- f) Realizar o Cadastro na Plataforma de Projetos após o resultado final das avaliações dos mesmos.

4.3.3.1 É permitido ao estudante **concorrer neste edital apenas a uma vaga**, ainda que seja voluntário.

#### **4.4 O projeto de pesquisa deverá:**

- a) Ser preenchido online na Plataforma de Projetos, com estrutura que contemple: Resumo (máximo 1.200 caracteres com espaço); Introdução (máximo 7.000 caracteres com espaço); Objetivos – Geral (máximo 300 caracteres com espaço), Específicos (máximo 1.000 caracteres com espaço); Material e Método (máximo 9.000 caracteres com espaço); Cronograma Geral do Projeto; e Referências (máximo 8.000 caracteres com espaço);
- b) Apresentar mérito técnico-científico relevante para a sociedade nos contextos regional, nacional e internacional;
- c) Apresentar imagens (quando for o caso), tais como tabelas, gráficos, mapas e outras no campo “Figuras” (do formulário eletrônico). As imagens deverão estar no formato JPEG;

4.4.1 A estrutura do plano de trabalho do bolsista deverá contemplar: título do plano de trabalho ou subtítulo do projeto vinculado com o plano do aluno (máximo 300 caracteres com espaço); objetivos do trabalho - indicar os objetivos a serem atingidos dentro do proposto no plano de trabalho (máximo 900 caracteres com espaço); cronograma de atividades para 1 (um) ano: descrever o cronograma de atividades **mensais** a serem realizadas durante a vigência da bolsa.

4.4.2 **Planos de trabalho e títulos idênticos para os bolsistas serão desclassificados.**

4.4.3 Em caso de substituição de bolsista o substituto deve dar andamento ao plano de trabalho do bolsista anterior.

#### **4.5 Cada pesquisador/proponente poderá solicitar bolsas nas seguintes condições:**

- a) Para cada pesquisador/proponente, doutor em regime de DE/40h, poderá ser atribuída até 3 (três) bolsas PIBIC/CNPq e/ou PIBIC/UFAC. A modalidade da bolsa será definida pela ordem de classificação da proposta, conforme itens 7.7 e 7.8 deste Edital;
- b) Para cada pesquisador/proponente, doutor em regime de DE/40h, poderão ser atribuídas até 3 (três) bolsas do PIBIT/CNPq;
- c) Para cada pesquisador/proponente, doutor em regime de DE/40h, poderão ser atribuídas até 3 (três) bolsas do PIBIC – Ações Afirmativas/CNPq;
- d) Cada pesquisador/proponente, Professor Visitante, Bolsista DCR ou PNPd, poderá solicitar até 3 (três) bolsas PIBIC/UFAC;

e) Cada pesquisador/proponente, mestre em regime de DE/40h, poderá solicitar até 2 (duas) bolsas PIBIC/UFAC.

4.5.1 As cotas de bolsas do PIBIC/CNPq não serão cumulativas, respeitando os limites máximos;

4.5.2 Cada pesquisador/proponente doutor poderá participar do PIVIC/UFAC, indicando até 3 (três) voluntários, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto.

4.5.3 Cada pesquisador/proponente professor visitante, bolsista DCR ou PNPd poderá participar do PIVIC/UFAC, indicando até 3 (três) voluntários, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto.

4.5.4 Cada pesquisador/proponente mestre poderá participar do PIVIC/UFAC, indicando até 2 (dois) voluntários, cujos planos de trabalho devem estar devidamente contemplados no Projeto.

4.5.5 O pesquisador/proponente doutor poderá apresentar até dois projetos.

4.5.6 O pesquisador/proponente mestre poderá apresentar um projeto.

4.6 A Diretoria de Pesquisa fará a análise das propostas e serão excluídas do processo de avaliação aquelas que estiverem em desacordo com este Edital por apresentarem irregularidades no preenchimento da planilha de Produção Científica do Orientador, gerando inconformidade com o *Currículo Lattes*, bem como as propostas que se enquadrem no item 4.3.2 deste Edital.

4.7 A relação preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, no dia **31 de maio de 2017**.

4.8 Do resultado preliminar dos projetos com inscrições deferidas e indeferidas será aberto prazo para a interposição de recurso administrativo com período de 48 horas, a contar da **0h do dia 01 de junho às 23h59min do dia 02 de junho de 2017**.

4.9 Durante o período de recurso os proponentes que tiveram suas propostas indeferidas poderão efetuar as correções necessárias.

4.10 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

4.11 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, no dia **07 de junho de 2017**.

## 5. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas serão considerados: a relevância no contexto de Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

5.2 As propostas serão avaliadas através de planilha de avaliação específica.

5.3 A planilha de avaliação contém 13 itens a serem avaliados, especificados abaixo:

- a) **Título:** Reflete o conteúdo? As palavras utilizadas são apropriadas?
- b) **Introdução/Justificativa:** Apresenta justificativa para a realização da pesquisa por meio de argumentos próprios e a partir da revisão de literatura?
- c) **Objetivos Gerais:** O objetivo geral está formulado de forma clara? É condizente com a questão de pesquisa?
- d) **Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?
- e) **Material e Método:** Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa? Apresenta o corpus ou a população (define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo)? Apresenta os critérios de inclusão ou exclusão para compor a população de estudo? Para pesquisa documental: Apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental?
- f) **Forma de Processamento e Análise dos Dados:** Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados? Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise de dados é coerente com a natureza da pesquisa?
- g) **Atividades dos Bolsistas:** Detalha as ações e as competências individualizadas de cada um dos bolsistas envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto?
- h) **Planos e Método:** Os planos contemplam o método?
- i) **Cronograma e Objetivos:** O Cronograma está em consonância com os objetivos?
- j) **Programação:** O cronograma está programado para um período de 12 meses?
- k) **Bibliografia:** Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema da pesquisa?
- l) **Referências e Citações:** As referências e citações estão de acordo com as normas bibliográficas?
- m) **Experiência do Pesquisador:** O pesquisador possui experiência na área de pesquisa?



## 6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Para cada item da proposta, dispostos no item 5.3, serão atribuídos os seguintes conceitos:

- a) Insuficiente – Nota 0 (zero);
- b) Regular – Nota 1 (um);
- c) Bom – Nota 2 (dois);
- d) Excelente- Nota 3 (três).

6.2 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de **2012 a 2017** será online, através do preenchimento da planilha de produção científica.

6.3 As informações contidas na planilha de produção científica são de inteira responsabilidade do pesquisador/proponente. Apurada a não veracidade das informações baseadas no *Currículo Lattes* apresentado será efetuada a recusa da proposta ou cancelamento da mesma caso já tenha sido aprovada, sem prejuízo das sanções administrativa, cível e penal.

6.4 Serão avaliadas apenas as planilhas que obedecerem às quantidades máximas de itens por categoria, conforme Anexo I.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão analisadas por pareceristas internos e externos da área ou afim, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente edital;

7.2 O projeto de pesquisa terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) da nota e a produção científica do pesquisador terá peso equivalente a 50% (cinquenta por cento). A nota final de cada proposta será feita através da seguinte somatória:

**Número Total de Pontos = NP1+ NP2+ NPco**

NP1 = Número de Pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador 1 equivalente, no máximo, a 25%;

NP2 = Número de Pontos do Projeto de Pesquisa obtido pelo avaliador 2 equivalente, no máximo, a 25%;

NPco = Número de Pontos do Currículo do Orientador equivalente, no máximo, a 50%.

7.3 Projetos de pesquisas que obtiverem nota 0 (zero) por dois membros do Comitê, com parecer fundamentado, serão desclassificados.

7.4 No caso de empate na pontuação final, será dada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Docente com maior nota no projeto;
- b) Docente credenciado nos programas de Pós-Graduação da UFAC;
- c) Docente com projeto aprovado em editais de fomento à pesquisa;
- d) Docente líder em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.

7.5 O Comitê Institucional desclassificará os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste edital.

7.6 As propostas serão classificadas de acordo com o local da bolsa, conforme item 3 deste Edital, em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total obtida, atribuindo-se o primeiro lugar à proposta que tiver a maior pontuação.

7.7 Inicialmente serão distribuídas as bolsas PIBIC/CNPq, PIBIT/CNPq ou PIBIC – Ações Afirmativas/CNPq, conforme os critérios a seguir:

- a) 01 (uma) bolsa, conforme o caso, para cada proposta aprovada, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto neste Edital;
- b) Havendo saldo de bolsas PIBIC/CNPq ou PIBIT/CNPq ou PIBIC – Ações Afirmativas/CNPq serão efetuadas uma segunda distribuição de bolsas, conforme a modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto neste Edital;
- c) Existindo saldo de bolsas será concedida uma terceira bolsa PIBIT ou PIBIC – Ações Afirmativas/CNPq, para cada proposta aprovada, conforme a modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto neste Edital.

7.8 As bolsas PIBIC/UFAC serão distribuídas na seguinte ordem:

- a) Será concedida 01 (uma) bolsa PIBIC/UFAC para as propostas classificadas e não contempladas com as bolsas previstas no item anterior, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas PIBIC/UFAC previsto neste Edital;
- b) Será concedida uma segunda bolsa para cada proposta aprovada, independente da modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas PIBIC/UFAC previsto neste Edital;
- c) Existindo saldo de bolsas será concedida uma terceira bolsa (PIBIC/UFAC) para cada proposta aprovada, independente da modalidade, obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas PIBIC/UFAC previsto neste Edital.

7.9 Bolsas não implementadas por ausência de projetos aprovados no Campus Floresta (Cruzeiro do Sul) e/ou Colégio de Aplicação (CAP) serão remanejadas para o Campus Sede (Rio Branco), obedecendo à classificação decrescente, até o limite de bolsas previsto neste

Edital;

7.10 Candidatos às modalidades dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica que tiveram as propostas aprovadas no resultado final da seleção, porém não contemplados com bolsas, estarão aptos a participar do PIVIC (voluntário) automaticamente, desde que preencham o Termo de Compromisso, via Plataforma de Projetos, até a data estipulada pela Diretoria de Pesquisa, comunicada no resultado final.

7.11 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, no dia **10 de julho de 2017**.

7.12 Caso o pesquisador/proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso por meio de formulário eletrônico, cujo link será divulgado no resultado preliminar.

7.13 O formulário de recurso deverá ser preenchido online e enviado das **0h do dia 11 de julho às 23h59min do dia 12 de julho de 2017**.

7.14 Não serão aceitos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;

7.15 O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, no dia **17 de julho de 2017**.

7.16 Projetos aprovados só serão implementados mediante preenchimento do Termo de Compromisso do Orientador e dos bolsistas, conforme prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento automático da participação do orientador e/ou aluno no Programa.

## **8. CADASTRO E CONFIRMAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS**

8.1 Após a divulgação do resultado final do presente edital, os alunos selecionados deverão efetuar o cadastro individual do bolsista na Plataforma de Projetos, disponível em <[http://sistemas.ufac.br/portal\\_propeg.wsgi/login/](http://sistemas.ufac.br/portal_propeg.wsgi/login/)>. Posteriormente, o orientador preencherá o termo de compromisso e confirmará o nome do bolsista por projeto até às 23h59min (Horário Local) do último dia de indicação, conforme previsto no cronograma. O cadastro individual do bolsista deve contemplar o preenchimento dos seguintes dados:

- a) CPF;
- b) Nome completo;
- c) Endereço completo com o CEP;
- d) Telefone;
- e) E-mail. Os alunos que serão indicados nas modalidades em convênio com o CNPq, deverão informar um endereço de correio eletrônico **não pertencente aos**

- provedores *hotmail e outlook***, conforme determinação do CNPq;
- f) Banco, agência e conta. Em caso de **bolsas com convênio do CNPq a conta deverá ser, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil;**
  - g) Número de Matrícula;
  - h) Curso de graduação;
  - i) Link do *Currículo Lattes*;
  - j) Termo de Aceite de Concessão de Bolsa.

## **9. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E BOLSISTA**

### **9.1 Compromissos e orientações pertinentes ao orientador:**

- a) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- b) É vedado ao orientador **repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s)**. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- c) O orientador somente poderá submeter seu projeto de pesquisa, a fim de renovação, apenas uma única vez.
- d) Em caso de submissão para fins de renovação do projeto de pesquisa, os critérios de classificação e distribuição de bolsas obedecerão ao edital vigente.
- e) O não cumprimento justificado das atividades obrigatórias presentes neste edital implicará no impedimento da participação do orientador no próximo edital.

### **9.2 Compromissos e orientações pertinentes ao bolsista:**

- a) O bolsista não pode ter vínculo empregatício e nem outro tipo de bolsa, o qual deve dedicar-se às atividades de pesquisa, no período mínimo de 10 (dez) horas semanais (o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008);
- b) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC) quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- c) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua

dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;

- d) O aluno do PIVIC poderá ter vínculo empregatício, desde que haja compatibilidade de tempo para se dedicar às atividades de pesquisa, no período mínimo de 10 (dez) horas semanais;
- e) Submeter os relatórios, semestral e final, na Plataforma PIBIC, conforme solicitado pela Coordenadoria de Iniciação Científica e apresentar o resultado da pesquisa na forma oral ou painel, no Seminário Anual de Iniciação Científica e Tecnológica, **sob pena de ter que devolver os valores recebidos, devidamente atualizados** e demais sanções.
- f) Fazer referência a sua condição de bolsista de iniciação científica do CNPq/UFAC nas publicações e trabalhos apresentados. O bolsista deverá, ainda, incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientador.

9.2.1 O bolsista PIVIC que não cumprir o estabelecido no item 9.2, ficará em situação de inadimplência e impedido de participar de outros editais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

10.1 O estudante será acompanhado pelo orientador, que ficará responsável pela confirmação do envio, via Plataforma de Projetos, dos relatórios semestrais e finais redigido pelo estudante, seguindo normas estabelecidas pela DPQ/PROPEG/Comitê PIBIC.

10.2 O orientador demonstrará, através de avaliação, a evolução do trabalho do(s) bolsista(s) à coordenação do Programa Institucional das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

10.3 Ficam obrigados, o orientador e seus bolsistas a apresentarem o produto final de sua pesquisa no **IV Congresso Regional de Pesquisa do Estado do Acre e XXVII Seminário Anual de Iniciação Científica da UFAC (na Sessão Pôster, na Apresentação Oral do Bolsista ou outra modalidade a ser definida pela DPQ/PROPEG/Comitê PIBIC)**. Em caso de impedimento de participação o orientador deve indicar um representante legal através de documento oficial, encaminhado à DPQ.

10.4 O bolsista que não preencher o relatório semestral ou o final no prazo estabelecido pela DPQ/PROPEG/Comitê PIBIC, ficará em situação de inadimplência e terá o **pagamento de sua bolsa suspenso automaticamente**. Mesmo após a entrega de relatório fora de prazo, não haverá pagamento retroativo.

10.5 A Diretoria de Pesquisa divulgará no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)> o cronograma de reunião com os bolsistas e voluntários dos Projetos de Iniciação Científica. A participação nas reuniões é obrigatória e os bolsistas que tiverem ausência injustificada poderão ter o pagamento de suas bolsas suspenso.

10.6 Somente poderão solicitar certificado de participação no programa de iniciação científica estudantes que apresentarem bom desempenho nas atividades e acompanhamento do programa, participar das reuniões, estarem em dia com todos os relatórios e com a entrega do resumo para publicação.

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

11.1 O orientador deverá **substituir** o estudante durante o período de vigência da pesquisa se o acadêmico:

- a) graduar-se;
- b) tiver a sua matrícula trancada;
- c) não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- d) ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa, durante o período de vigência do projeto.

11.2 Só será permitida substituição do bolsista até o **oitavo mês de bolsa**. Em caso de desligamento do programa, independentemente do motivo, o aluno deve encaminhar à DPQ um **Relatório de Desligamento**, impresso, apresentando todos os resultados obtidos até então, assinado pelo orientador. Posteriormente, o relatório será avaliado pelo Comitê PIBIC/UFAC. O descumprimento das normas estabelecidas implicará a devolução das bolsas recebidas.

11.3 No caso de substituição ou cancelamento da bolsa o orientador deverá preencher os formulários disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.ufac.br/pibic/menu/formularios>> e entregá-los na Diretoria de Pesquisa até o dia **05 do mês** que ocorrerá a substituição ou cancelamento, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

11.4 O orientador poderá realizar no máximo três (03) substituições de estudantes, durante o período de vigência do Edital, e no caso de ultrapassar este número, sendo o estudante bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação.

11.5 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do projeto nos casos de:

- a) Afastamento do orientador por um período superior a 03 (três) meses, durante a vigência do projeto;
- b) Estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado.

11.5.1 As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

11.6 A Coordenação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas contidas neste Edital.

11.7 Os estudantes excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

11.8 Nos casos previstos no item 11.1, letras c e d, não serão fornecidos certificado de participação no programa de iniciação científica.

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	24/03/2017
Período das inscrições “online”	30/03 a 05/05/2017
Divulgação da relação de projetos com inscrições deferidas e indeferidas	Até dia 31/05/2017
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	0h do dia 01 de junho às 23h59 min do dia 02 de junho de 2017
Divulgação da Homologação das inscrições	Até 07/06/2017
Divulgação do resultado preliminar	Até dia 10/07/2017
Prazo para recurso do resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	0h do dia 11 de julho às 23h59 min do dia 12 de julho de 2017
Divulgação do resultado final	Até dia 17/07/2017
Período de confirmação da indicação e cadastro dos bolsistas pelo orientador (Plataforma de Projetos)	De 18/07 a 28/07/2017 após a divulgação do resultado final
Período de vigência dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica	01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018
Período de Preenchimento do Relatório Semestral	12/02/2018 a 28/02/2018
Último prazo para substituição de bolsista	28/03/2018
Período de preenchimento do Relatório Final	25/06/2018 a 13/07/2018

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Orientadores e bolsistas com pendências de envio de relatórios Semestral e Final, bem como envio de Resumo para publicação de editais anteriores, não poderão concorrer neste edital.

13.2 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

13.3 **Não será aceita substituição de orientador.**

13.4 Os orientadores dos projetos de pesquisa que forem aprovados, mas não classificados

por falta de cotas, poderão solicitar a inclusão do projeto na modalidade PIVIC, no período de **17 a 28 de julho de 2017**.

13.5 No caso da não apresentação dos resultados da pesquisa e recebimento de mensalidade indevida, o bolsista devolverá os recursos recebidos ao CNPq ou a UFAC, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

13.6 A PROPEG não se responsabilizará por quaisquer problemas que por ventura venham acontecer relacionado a computador, arquivo, queda de energia, conexão com internet ou outros no prazo de encerramento deste edital.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela PROPEG/DPQ/COMITÊ, bem como pelas instâncias superiores da UFAC, caso seja necessário.

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2017.

**Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
*(original assinado)*

**Prof. Dr. Fábio Augusto Gomes**  
Diretor de Pesquisa  
*(original assinado)*

**Profa. Dra. Bruna Laurindo Rosa**  
Coordenadora de Iniciação Científica  
*(original assinado)*



## ANEXO I

## PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

(2012 a 2017)

**OBSERVAÇÃO:** serão avaliadas apenas as planilhas que obedecerem às quantidades máximas de itens por categoria

<b>1 - Titulação (assinale com "X" a maior titulação)</b>			
	<b>Pontos</b>	<b>Assinale</b>	<b>Total</b>
Mestre	500		0
Doutor	1000		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>2 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa (assinale com "X" no máximo uma bolsa)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Assinale</b>	<b>Total</b>
PQ Sr	700		0
PQ 1A	650		0
PQ 1B	600		0
PQ 1C	550		0
PQ 1D	500		0
PQ 2	450		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>3 - Participações em Curso de Pós-Graduação (assinale com "X" caso a resposta seja afirmativa)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Assinale</b>	<b>Total</b>
Pós-Graduação Lato Sensu	500		0
Pós-Graduação Stricto Sensu	1000		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>4 - Artigos Completos Publicados em Periódico Científico (informar no máximo 100 itens por categoria). Link geral de periódicos, conforme QUALIS CAPES – interdisciplinar:</b>			
<a href="http://www.ufac.br/pibic/menu/editais/classificacoes-de-periodicos-qualis-2015-interdisciplinar.pdf/@@download/file/classificacoes_publicadas_interdisciplinar_2016-2017.pdf">http://www.ufac.br/pibic/menu/editais/classificacoes-de-periodicos-qualis-2015-interdisciplinar.pdf/@@download/file/classificacoes_publicadas_interdisciplinar_2016-2017.pdf</a>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Artigo científico publicado em periódico A1 e A2 (QUALIS CAPES - interdisciplinar)	250		0
Artigo científico publicado em periódico B1 (QUALIS CAPES - interdisciplinar)	200		0

Artigo científico publicado em periódico B2 e B3 (QUALIS CAPES - interdisciplinar)	150		0
Artigo científico publicado em periódico B4 e B5 (QUALIS CAPES - interdisciplinar)	100		0
Artigo científico publicado em periódico C (QUALIS CAPES- interdisciplinar)	50		0
Artigo científico publicado em periódico indexado	40		0
Artigo científico publicado em periódico não indexado	30		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>5 - Livro e Capítulo de Livro (informar no máximo 10 itens por categoria)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Organização ou autoria de Livro	100		0
Autoria de Capítulo de Livro	50		0
Prefácio e Pós-fácio de livro	30		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>6 - Trabalho/Participação em Evento (informar no máximo 30 itens por categoria)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Trabalho completo apresentado/publicado evento científico	12		0
Resumo expandido apresentado/publicado em evento científico	9		0
Resumo simples apresentado/publicado em evento científico	8		0
Apresentação oral de trabalho ou palestra em evento científico	12		0
Participação em evento científico como ouvinte	4		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>7 - Textos em Jornal, Revista, Magazine, Site e Periódico sem ISSN (informar no máximo 15 itens por categoria)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Produto de divulgação científica na mídia internacional / nacional / regional	5		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>8 - Produção Técnica (informar no máximo 30 itens por categoria)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Produção de carta, mapa, laudo e similar	5		0
Produção de material didático institucional, inclusive em site de	10		0

internet			
Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)	5		0
Registro de Patente	150		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>9 - Produção Artística Cultural (informar no máximo 30 itens por categoria)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação)	40		0
Arranjo musical (gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	40		0
Composição musical (gravado, publicado e/ou apresentada)(com registro e/ou divulgação)	40		0
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	40		0
Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	40		0
Cenário/Figurino (com registro e/ou divulgação)	40		0
Direção de Espetáculo (teatral/musical) (com registro e/ou divulgação)	40		0
Curadoria de Exposição (com registro e/ou divulgação)	40		0
Produção de filme, vídeo e áudio-visual artístico produzido	40		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>10 - Orientações Concluídas (informar no máximo 25 itens por categoria)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Tese de doutorado orientada	40		0
Dissertação de mestrado orientada	20		0
Monografia de especialização orientada	15		0
Trabalho de conclusão de curso e ou Monografia orientado	10		0
Iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC, ITI, PET e Outro)	5		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>11 - Co-orientações Concluídas (informar no máximo 20 itens por categoria)</b>			
Tese de doutorado co-orientada	15		0
Dissertação de mestrado co-orientada	10		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>12 - Participações em Banca (informar no máximo 20 itens por categoria)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Pós-Graduação – Doutorado (Defesa)	10		0

Pós-Graduação - Doutorado (Exame de Qualificação)	9		0
Pós-Graduação – Mestrado (Defesa)	8		0
Pós-Graduação - Mestrado (Exame de Qualificação)	7		0
Pós-Graduação – Especialização	6		0
Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Monografia	5		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>13 - Outras Produções/Participações (Informar no máximo 10 itens por categoria)</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Estágio Pós-Doutoral	200		0
Prêmio científico / Título honorífero	100		0
Coordenação de projeto de pesquisa com recurso comprovado	50		0
Participação em projeto de pesquisa com recurso comprovado	25		0
Participação em projeto de extensão com recurso comprovado	25		0
Líder de Grupo de Pesquisa Certificado	25		0
Participação em Grupo de Pesquisa Certificado	10		0
Revisão ou tradução de livro/capítulo/artigo	40		0
<b>Sub-Total</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>0</b>
<b>OBSERVAÇÃO: As informações aqui contidas são de inteira responsabilidade do docente / pesquisador. A não veracidade das informações baseadas no Currículo Lattes atualizado apresentado responderá perante a lei e terá a sua proposta recusada, não cabendo qualquer recurso.</b>			